



Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - SEPUMA

Rua José De Miranda Ramos, Nº 455, Centro · Xanxerê/SC · CEP 89820000

Contato: ambiental@xanxere.sc.gov.br · 4934418500



Licença Ambiental por Compromisso

7308/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/128102/64920>

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental AGD/29615, concede a presente Licença Ambiental por Compromisso à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

01.70.00 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE PEQUENO PORTE (AVICULTURA)

Empreendedor

Itacir Giroto - 55093922900

Endereço: Linha Bom Sucesso, nº 00 - -, Interior

CEP: 89820000

Município: XANXERÊ/SC

Empreendimento

Itacir Giroto e Lourdes Aparecida de Castro Giroto - 55093922900

Endereço: Linha Bom Sucesso, nº 00, Interior

CEP: 89820000

Município: XANXERÊ/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 365338.04, Y 7018222.19

Inscrição imobiliária: 11404

Condições Gerais

LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO – AUTO DECLARATÓRIA

Informações declaradas pelo engenheiro ambiental, engenheiro agrônomo, Maicon Luiz Bedin CREA/SC 065781-5, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 10585781-0

INFORMAÇÕES GERAIS

1. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE E OCUPAÇÃO DO SOLO

Terras próprias (total) 10,28 hectares

1.1. UTILIZAÇÃO DO SOLO

Especificações	Área (hectare)
Culturas Anuais / Permanente (milho, feijão, soja, arroz, etc.)	
Pastagem	4,5
Remanescente Florestal de Vegetação Nativa	2,0
Reflorestamento	
Criação de animais (suíno, bovino/bubalino, muares, ovino, equino, caprino, cunicultura, piscicultura, ranicultura)	

2. NÚMERO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR):

Matrícula 11.404 - SC-4219507-6F18.B7F4.E65E.4A09.9250.1FDC.8B14.5472

3. NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

☒ Declaro que não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa para implantação do empreendimento

4. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

☒ Declaro que o empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente, de acordo com a legislação vigente, e que preservarei as Áreas de Preservação Permanente - APP existentes no interior do imóvel, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal e Lei Federal nº 12.727/2012, ou suas alterações

☐ Declaro que o empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente considerada consolidada, em conformidade com a Lei Federal nº 12.651/2012, art. 61A

5. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À UC

☒ Declaro que o empreendimento não está localizado em Unidades de Conservação ou sua Zona de Amortecimento

6. INFORMAÇÃO SOBRE EXISTÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS (CNS)

☒ Declaro que não existe Caverna Natural Subterrânea na área do empreendimento

7. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À CONDIÇÃO DE ALAGAMENTO

☒ Declaro que o empreendimento não está localizado em área sujeita à alagamento

8. REGULARIDADE AMBIENTAL

☒ Declaro que o empreendimento não está em instalação/operação sem licença ambiental válida

9. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE AVICULTURA (CÓDIGO CONSEMA 01.70.00)

Aves por Categoria	Quantidade	Peso Total (Kg)
Frango Leghorn		
Poedeiras frango (postura)		
Poedeiras peru (postura)		
Matriz corte - franga		
Matriz corte - galinha	35000	105000
Frangos de corte		
Perus		
Ave festiva		
Outras Espécies		

10. CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES (Dimensões do Aviário)

1	Comprimento (m): 126,0	Largura (m): 12,0	Área (m²): 1512,0
2	Comprimento (m): 126,0	Largura (m): 12,0	Área (m²): 1512,0
3	Comprimento (m): 117,0	Largura (m): 12,0	Área (m²): 1404,0
4	Comprimento (m): 130,0	Largura (m): 12,0	Área (m²): 1560,0

11. VALOR ESTIMADO DO EMPREENDIMENTO

R\$4.000.000,00

12. TRATAMENTO DOS DEJETOS – Conforme Metodologia da EMBRAPA (Aves e Suínos)

Cama : maravalha, cavaco ou pellets? Maravalha

Fornecedor do Material Utilizado para a Cama : Mikael Maravalhas

Quantificação de Consumo do Material Utilizado para a cama e Frequência de substituição (m³/ano): 1000,0

13. FONTES DE CALOR PARA AQUECIMENTO

(X) Declaro que não utilizo fonte de calor para aquecimento

Gás (m³/ano):

Biogás (m³/ano):

Lenha (m³/ano): (proveniente de reflorestamento homogêneo)

Maravalha (m³/ano):

Cavaco (m³/ano):

Pellets (m³/ano):

14. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

14.1. Consumo de Água total do empreendimento: 12,60

14.2. Detalhamento para a produção (L/ave/dia e m³/dia):0,36 L/ave/dia e 12,60 m³/dia

14.3. Número da Outorga de Direito de Uso de Água:

Cadastro SIOUT n° 2021/004.946-1

(X) Poço artesiano profundidade e consumo (m e m³/dia) 150 m e 13,0 m³/dia

() Vertente/nascente (m³/dia)

() Realiza aproveitamento de água da chuva (m³):

Rio e Bacia Hidrográfica:

14.4. () Declaro que utilizo água fornecida por concessionária pública (n°. do documento que comprove o fornecimento):

15. SISTEMA DE MANEJO DOS DEJETOS DE AVES

Retirada da cama do aviário (m³/ano).....: 1800

Forma de remoção da cama

() manual

(X) mecanizada

Forma de acondicionamento da cama

(X) Acondicionamento no solo coberto com lona

() Acondicionamento em estrutura com piso impermeabilizado coberto com lona

Equipamentos para retirada e distribuição

(X) Próprio

(X) da Prefeitura

() de Terceiros

Destinação da cama:

() Adubação de lavoura própria _____ (hectare) e Distância média _____ (m)

(X) Venda direta para terceiros 500 m³

(X) Venda para fábrica de adubos 1300 m³

16. RESÍDUOS SÓLIDOS

16.1. Aves mortas e outros resíduos orgânicos (ovos)

Quantidade (kg/mês): 300

16.1.1. Destinação

(X) Sistema de compostagem aberto, com entradas de ar providas de telas (Composteira)

() Sistema de Compostagem Fechado

() Incineração

() Venda para fabricação de farinha e/ou óleo () – Para Partícipes do Projeto Piloto de Fabricação

de Farinha e Óleo

Para casos do sistema de compostagem, informar:

Nº de células: 5

Dimensões (m): Comprimento 10,50 x Largura 5,25 x Altura 2,30

(X) Declaro que já possuo área destinada para a construção de vala sanitária para casos de grande mortandade sem agente patogênico, prevista nas coordenadas planas (UTM), no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000: 365240.74 m E 7018062.81 m S

() Declaro que existe (está previsto) no empreendimento desidratador ou outro equipamento de tratamento das carcaças (informar qual, se existente):

16.2. Embalagens de agrotóxicos, de antibióticos, remédios, desinfetantes, etc.

(X) Embalagens de agrotóxicos serão encaminhadas para as revendas com tríplice lavagem, solicitando recibo de entrega de embalagens vazias

(X) Embalagens de remédios, desinfetantes, vacinas, objetos perfurocortantes, serão armazenados em recipientes apropriados e encaminhados para destino adequado

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(X) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos

- Mantereí o sistema de compostagem em condições de operacionalidade adequadas (manejo e estrutura), conforme item 5.9 da IN 28 do IMA, e já possuo área reservada para a construção de vala sanitária, se necessária;
- Mantereí sob registro na propriedade os comprovantes de entrega (contrato, notas, recibos) das embalagens de agrotóxicos, antibióticos, remédios, desinfetantes, entre outros resíduos;
- Instalarei Sistema de Captação e Aproveitamento da Água da Chuva, de acordo com Lei Estadual nº 14.675/2009, Art. nº 218, e conforme prazos estabelecidos no Termo de Compromisso nº 81/2016 firmado entre IMA, ACAV, SINDICARNE e ACCS;
- Quando da utilização de espécies nativas para aquecimento das aves, solicitarei Autorização de Corte – AuC, e mantereí a mesma no local para possíveis auditorias;
- No caso de encerramento da atividade, comunicarei ao órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 dias, conforme Resolução CONSEMA nº 250/2024, Art. 35, apresentando Plano de Encerramento;
- Respeitareí as dimensões e distâncias do empreendimento e seus controles conforme definido pelo Decreto nº 4.085/2002, NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997;
- Destinarei de forma adequada os resíduos sólidos da construção civil;
- Realizarei controle de erosão através de cobertura vegetal do solo, quando necessário;
- Durante a implantação e operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Não lançarei resíduos não tratados em corpos hídricos ou em área de preservação permanente;
- Lançarei efluentes tratados em corpos d'água atendendo os padrões de emissão fixados pela Resolução CONAMA nº 430 /2011 e Lei Estadual nº 14.675/2009;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua

renovação;

- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido; implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

As informações acima foram declaradas através do RCE bem como a documentação anexada pelo engenheiro ambiental, engenheiro agrônomo, Maicon Luiz Bedin CREA/SC065781-5, Anotação de Responsabilidade Técnica –ART nº 10585781-0, mediante o preenchimento do Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE), bem como com base na documentação anexada ao cadastro.

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pela legislação em vigor e pelo órgão ambiental licenciador, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. Conforme Resolução CONSEMA nº 250, art. 12, §3º:

Art. 12. O Licenciamento por Compromisso será efetuado por meio eletrônico, em uma única etapa, por meio de declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios e pré condições estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador, para a instalação e operação de empreendimentos ou atividades, nos termos da Lei. § 3º A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais. Conforme Lei 14.675/2009 e 18.350 /2022, Art. 36, § 5º, 8º e 17:

§ 5º A LAC será concedida eletronicamente, para atividades que sejam enquadradas, cumulativamente, como de pequeno ou médio porte e de pequeno ou médio potencial poluidor degradador, assim definidos pelo CONSEMA, segundo os critérios e pré condições estabelecidos pela autoridade licenciadora, mediante declaração de compromisso do empreendedor. (Redação dada pela Lei 18.350, de 2022)

§ 8º Para obtenção da LAC, o requerente deverá estar ciente das condicionantes ambientais estabelecidas previamente pelo órgão licenciador, comprometendo-se ao seu atendimento, as quais deverão contemplar as medidas mitigadoras para a localização, implantação e operação dos empreendimentos e das atividades.

§ 17º As atividades abaixo listadas poderão, independentemente do porte e do potencial poluidor degradador, ser licenciadas por intermédio da LAC, contanto que não impliquem em corte de vegetação:

IV - avicultura e suinocultura. (Artigo acrescentado pela Lei Nº 17260 DE 20/09/2017).

CONDICIONANTES PARA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE

- 1- Manter a estrutura física da composteira em boas condições de conservação para o seu efetivo funcionamento;
- 2- Manter o sistema de compostagem em condições de operacionalidade adequadas (manejo e estrutura);
- 3- As entradas de ar da composteira deverão ser providas de tela; Frangos mortos serão destinados a compostagem.
- 4- A cama de aviário e o material resultante da compostagem deverão ser distribuídos e incorporados ao solo como adubo orgânico, sempre em conformidade técnica;
- 5- As embalagens de agrotóxicos e medicamentos serão feitas à tríplex lavagem e posteriormente recolhimento pelo vendedor;
- 6- Apresentar a cada renovação a comprovação de entrega (contrato, notas, recibos) dos resíduos sólidos de saúde animal (seringas, frascos e embalagens vazias de medicamentos de uso veterinário) ao revendedor, posto ou central de recolhimento;

- 7- Utilizar lenha proveniente de reflorestamento homogêneo (espécies exóticas) no sistema de aquecimento das aves;
- 8- A utilização de espécies nativas implicará na apresentação de Autorização de Corte - AuC;
- 9- Realizar a recomposição e garantir a preservação das Áreas de Preservação Permanente - APP existentes no interior do imóvel, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012;
- 10- Renovação por LAC deve ser protocolada com antecedência mínima de 120 dias;
- 11- Conforme a Resolução do CONSEMA 250/2024, Art. 35, no caso de encerramento da atividade, o empreendimento deverá comunicar o órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 dias;
- 12- Instalar Sistema de Captação e Aproveitamento da Água da chuva, de acordo com a Lei Estadual nº 14.675/2009.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da sua emissão e observadas as condições deste documento.

XANXERÊ, 17 de julho de 2026